



Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

Rua Maria Pereira de Souza , 103 - Bairro Bela Vista
São João do Manhuaçu - MG - CEP 36918-000
pmsjm@bol.com.br

LEI Nº 443/2006

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar dotações do orçamento de 2006 e contém outras providências.

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 398 de 30 de dezembro de 2005, no artigo 1º da Lei Municipal nº 413 de 23 de fevereiro de 2006 e Artigo 1º da Lei Municipal nº 427 de 26 de junho de 2006.

Artigo 2º) Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações estabelecidos no artigo 43 da lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único – Fica também o executivo municipal, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos o excesso de arrecadação realizado, além do percentual autorizado no artigo anterior.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2006, ficando tidos como válidos e regulares os atos adrede praticados.

São João do Manhuaçu, 01 de dezembro de 2006.



José Miranda Barbosa
Prefeito Municipal